Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Mangaratiba

019

De:...../...../20.....

Autor: Ver. Emilson da Farmácia

Assunto: Projeto de Lei n.º 89/2019. "Dispõe sobre a obrigatoriedade de indenização aos servidores Públicos Comissionados e Contratados".

ANDAMENTO

DATA	DESTINO	RUBRICA
05.11.19	ao Exmo Presidente p/ leitura	
	A Comissão de Constituição e Justiça para emitir Parecer	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ leitura
Em 05 NOV 2019
Presidente

Projeto de lei nº 89 de 2019.

"DISPÕE sobre a obrigatoriedade de indenização ao Servidor Público Comissionado e Contratado. "

Art. 1º Fica determinada que os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a obrigatoriedade de indenização ao Servidor Público Comissionados e contratados, nos seguintes:

I - quando o servidor tiver direito a resíduos a receber;

II - tiver processo com pedido de indenização (Férias, décimo terceiro e dias trabalhados);

III - que o mesmo comprove seu vínculo empregatício, no período requerido através de cópia de folha de ponto ou contracheques;

Art.2º Ficam os Poderes Executivo e Legislativo a obrigatoriedade de indenizar seus servidores comissionados e contratados no prazo de 03 (três) meses após o encerramento de seus vínculos empregatícios.

Art.3º Os Poderes Executivo e Legislativo poderão optar pelo parcelamento do valor devido ao Servidor Comissionado ou Contratado, desde que a menor parcela não seja menor que 50% sobre 01 (um) salário mínimo.

Art.4º Está Lei só não será aplicada em casos de recuperação financeira - Estado de Calamidade Financeira.

Parágrafo único. O descumprimento desta Lei implicará na abertura de inquérito administrativo e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2019.

EMILSON DOS SANTOS COELHO
Emilson da Farmácia
Vereador

Emilson dos Santos Coelho
(Emilson da Farmácia)
Vereador

JUSTIFICATIVA

O Gestor Público deve ficar sempre atento as responsabilidades quanto a indenizações trabalhistas, devido a importância da mesma. Somos conhecedores de que nosso munícipe vem há anos sofrendo com as prerrogativas do Poder Executivo e Legislativo, quando se trata de indenizar os comissionados e contratados. Sabemos da importância que este Servidor tem para o bom funcionamento das instituições. Daí não podemos abandona-los e deixar de cumprir as obrigações trabalhistas ao findar um ciclo empregatício. Devemos sempre zelar por nossos trabalhadores, pelas famílias, pelo sustento e saúde financeira de nossos munícipes, para tal devemos sempre buscar uma forma de garantir uma determinada ação que vise amenizar uma situação sofrida.

Para tal conto com meus pares para a aprovação deste importante projeto, que na absoluta certeza dará uma garantia aos nossos trabalhadores.

Sala das Sessões, 05 de novembro de 2019.

EMILSON DOS SANTOS COELHO
Emilson da Farmácia
Vereador

Emilson dos Santos Coelho
(Emilson da Farmácia)
Vereador